



ENERGISA S.A.
CNPJ / MF: 00.864.214/0001-06
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

ENERGISA S/A, companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.864.214/0001-06 (“Energisa” ou “Companhia”), vem a público, na forma e para os fins da Instrução CVM n.º 358/02, divulgar aos acionistas e ao mercado em geral o que segue:

1. **Proposta de Incorporação pela Energisa das ações das sociedades controladas Energisa Borborema, Energisa Paraíba e Energisa Nova Friburgo**
 - 1.1. O Conselho de Administração da Energisa, em 17 de agosto de 2009, aprovou, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta de incorporação das ações de emissão das sociedades controladas: (i) Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S/A, sociedade anônima com sede na Av. Elpídio de Almeida, n.º 1.111, Catolé, Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.826.596/0001-95 (“Energisa Borborema” ou “EBO”); (ii) Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S/A, sociedade anônima com sede na Rodovia BR-230, Km 25, Cristo Redentor, João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.095.183/0001- 40 (“Energisa Paraíba” ou “EPB”); e (iii) Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S/A, sociedade anônima com sede na Av. Pasteur, n.º 110, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.249.046/0001-06 (“Energisa Nova Friburgo” ou “ENF” e, em conjunto com Energisa Borborema e Energisa Paraíba, “Incorporadas”); a ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia.
 - 1.2. Da mesma forma, em Reuniões dos Conselhos de Administração da Energisa Borborema e da Energisa Paraíba, e em Reunião da Diretoria da Energisa Nova Friburgo, realizadas em 17 de agosto de 2009, a proposta de incorporação de ações foi aprovada pelas administrações das Incorporadas, proposta também a ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas de cada uma das Incorporadas.

2. Informações relativas à operação.

2.1. Motivos da operação:

2.1.1. A incorporação das ações das Incorporadas pela Energisa tem por objetivo proporcionar uma maior especialização e otimização das atividades das Incorporadas, com a simplificação da sua estrutura societária atual, com o consequente direcionamento dos seus investimentos com maior eficiência, permitindo, ainda, que os acionistas das Incorporadas participem dos resultados de todas as sociedades atualmente controladas pela Energisa, além de incrementar o volume de ações em circulação da Energisa, o que se espera propiciar aos acionistas da Energisa um mercado mais líquido para a negociação de seus papéis.

2.1.2. Estima-se que o custo da operação contemplada neste Fato Relevante será de aproximadamente R\$ 450.000,00, considerando-se despesas com publicação, contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de avaliação, honorários de auditores, consultores e advogados.

2.2. Atos societários e negociais que antecederam a operação:

2.2.1. Em 17 de agosto de 2009, foram realizadas Reuniões dos Conselhos de Administração da Energisa, da Energisa Borborema e da Energisa Paraíba, bem como Reunião da Diretoria da Energisa Nova Friburgo, que aprovaram a operação descrita neste Fato Relevante e o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão das Incorporadas pela Energisa ("Protocolo e Justificação").

2.2.2. Na mesma data, as Incorporadas e a Energisa celebraram o Protocolo e Justificação.

2.3. Ações de emissão da Energisa que serão atribuídas aos acionistas das Incorporadas e critérios para determinação das relações de substituição:

2.3.1. As ações das Incorporadas serão incorporadas pela Energisa, devendo os atuais acionistas das Incorporadas receber ações de emissão da Energisa, na proporção da participação destes no capital social das respectivas Incorporadas.

2.3.2. As ações da Energisa a serem atribuídas aos acionistas das Incorporadas em decorrência da incorporação de ações serão resultantes do aumento de capital na Energisa mencionado no item 2.9.1 abaixo.

- 2.3.3. A incorporação de ações implicará a transferência, para o patrimônio da Energisa, mediante aumento de seu capital, de todas as ações das Incorporadas que já não sejam de sua titularidade, resultando, portanto, na conversão das Incorporadas em subsidiárias integrais da Energisa.
- 2.3.4. Com respeito à relação de substituição entre as ações de emissão da Energisa e das Incorporadas, depois de um amplo período de debates, análises e negociações realizados no âmbito das administrações da Energisa e das Incorporadas, entenderam os administradores das companhias, separadamente, e confirmaram este entendimento após as discussões verificadas entre si, que as relações de substituição estabelecidas no item 2.3.5 abaixo são satisfatórias e que a eleição do critério de substituição, assim como todas as demais negociações e deliberações realizadas no âmbito das administrações da Energisa e das Incorporadas, se fundaram no princípio da equidade, havendo sido exercido, por parte dos administradores das companhias, um juízo informado, refletido e desinteressado, como exige a Lei n.º 6.404/76, propiciando a comutatividade da operação.
- 2.3.5. Aprovada a operação de incorporação de ações, os acionistas detentores de ações ordinárias de emissão das Incorporadas receberão ações ordinárias de emissão da Energisa, e os acionistas detentores de ações preferenciais, receberão ações preferenciais da classe única de emissão da Energisa, em substituição das ações preferenciais das Incorporadas, conforme as seguintes relações de troca ("Relações de Substituição"):

Ações da Energisa Borborema	Ações da Energisa
0,046654992 ação ordinária de emissão da Energisa Borborema	1 ação ordinária de emissão da Energisa
0,046654992 ação preferencial de emissão da Energisa Borborema	1 ação preferencial de emissão da Energisa
Ações da Energisa Paraíba	Ações da Energisa
0,014687323 ações ordinárias de emissão da Energisa Paraíba	1 ação ordinária de emissão da Energisa
0,014687323 ações preferenciais de emissão da Energisa Paraíba	1 ação preferencial de emissão da Energisa
Ações da Energisa Nova Friburgo	Ações da Energisa
0,002114726 ação ordinária de emissão da Energisa Nova Friburgo	1 ação ordinária de emissão da Energisa
0,002114726 ação preferencial de emissão da Energisa Nova Friburgo	1 ação preferencial de emissão da Energisa

- 2.3.6. Os acionistas das Incorporadas receberão da Energisa, em moeda corrente no País, o valor correspondente a eventuais frações de ações de emissão da Energisa que não puderem ser atribuídas por inteiro aos acionistas das Incorporadas, em decorrência da relação de substituição estabelecida acima, após a alienação das referidas frações em bolsa de valores, aplicando-se analogicamente o art. 169, §3º, da Lei nº 6.404/76.
- 2.3.7. As Relações de Substituição acima informadas foram estabelecidas, independentemente da espécie, com base no valor do patrimônio líquido a preço de mercado das ações de emissão das Incorporadas e com base no valor econômico (média de cotação em bolsa) das ações de emissão da Energisa, determinados, respectivamente, nos termos do laudo de avaliação dos patrimônios líquidos das Incorporadas (especificado no item 2.6.1. abaixo) e do laudo de avaliação econômica das ações da Energisa com base na sua cotação média em bolsa (especificado no item 2.3.8. abaixo).
- 2.3.8. Especificamente com relação ao laudo de avaliação econômica das ações da Energisa, na reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 17 de agosto de 2009, foi definida a contratação da empresa especializada Apsis, cuja qualificação encontra-se no item 2.12.2 abaixo, como responsável pela elaboração do laudo de avaliação econômica das ações da Energisa com base na cotação média em bolsa de suas ações, verificada em 22 pregões, entre os dias 13 de julho de 2009 e 11 de agosto de 2009, período este que reflete de maneira fidedigna a cotação média das ações da Energisa, evitando assim qualquer oscilação atípica que pudesse distorcer o resultado final da análise, cuja indicação será submetida à Assembléia Geral de Acionistas da Energisa, nos termos do art. 252, §1º, da Lei n.º 6.404/76.
- 2.4. Comparação, em quadro demonstrativo, entre as vantagens políticas e patrimoniais das ações do controlador e dos demais acionistas:

2.4.1. Segue abaixo quadro comparativo dos direitos das ações das Incorporadas com os direitos das ações de emissão da Energisa que serão entregues aos acionistas das Incorporadas em decorrência da incorporação de ações:

Direitos como Acionistas da Energisa Borborema	Direitos como Acionistas da Energisa
As ações ordinárias e preferenciais da Energisa Borborema conferem aos seus titulares os seguintes direitos:	As ações ordinárias e preferenciais a serem emitidas pela Energisa em consequência da incorporação de ações atribuirão aos seus titulares os seguintes direitos:
(i) cada <u>ação ordinária</u> tem direito a um voto nas Assembléias Gerais.	(i) cada <u>ação ordinária</u> conferirá o direito a um voto nas Assembléias Gerais.
(ii) às <u>ações preferenciais da classe única</u> , que não têm direito de voto, são asseguradas as seguintes vantagens: (a) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e (b) prioridade na distribuição de dividendos fixos de 10% (dez por cento) ao ano, sem prejuízo para o capital social.	(ii) às <u>ações preferenciais da classe única</u> , que não têm direito de voto, são asseguradas as seguintes vantagens: (a) prioridade no caso de reembolso do capital sem prêmio, (b) direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% superior ao atribuído a cada ação ordinária, e (c) direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, sendo-lhes assegurado o preço igual a 80% do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle.
(iii) direito de receber, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202 da Lei n.º 6.404/76.	(iii) direito de receber, como dividendo mínimo obrigatório, 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202, da Lei n.º 6.404/76.
Direitos como Acionistas da Energisa Nova Friburgo	
As ações ordinárias e preferenciais da Energisa Nova Friburgo conferem aos seus titulares os seguintes direitos:	
(i) cada <u>ação ordinária</u> tem direito a um voto nas Assembléias Gerais.	

<p>(ii) às <u>ações preferenciais da classe única</u>, são assegurados iguais direitos das ações ordinárias, menos o de voto, que será adquirido nos casos previstos na legislação vigente, ou quando, por período consecutivo de três exercícios nenhum dividendo lhes for atribuído.</p>	
<p>(iii) direito de receber, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202 da Lei n.º 6.404/76.</p>	
<p>Direitos como acionistas da Energisa Paraíba</p>	
<p>As ações ordinárias e preferenciais da Energisa Paraíba conferem aos seus titulares os seguintes direitos:</p>	
<p>(i) As ações preferenciais, nominativas, sem direito a voto, serão das classes "A" e "B", e terão prioridade na percepção de dividendos.</p>	
<p>(ii) as ações preferenciais da classe "A", que são as subscritas até 18 de março de 1994 e as decorrentes de bonificações a elas atribuídas, terão direito a dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ao ano, não cumulativo, calculado sobre o capital próprio a essa espécie e classe de ação, corrigido até o final do exercício anterior, a ser entre elas rateado igualmente.</p>	
<p>(iii) as ações preferenciais da classe "B", que são as subscritas a partir de 18 de março de 1994, terão direito a dividendos mínimos previstos em lei e no Estatuto, não cumulativos, calculados sobre o capital próprio a essa espécie e classe de ação, corrigidos até o final do exercício anterior, a ser entre elas rateado igualmente.</p>	

2.5. Ações dos acionistas preferenciais:

2.5.1. As ações preferenciais de emissão das Incorporadas serão substituídas por ações preferenciais da classe única de emissão da Energisa, o que implicará na alteração dos direitos patrimoniais dos acionistas da Energisa Borborema, da Energisa Nova Friburgo e da Energisa Paraíba, titulares de ações preferenciais, independente da classe, na forma demonstrada no quadro comparativo acima.

2.5.2. Os atuais acionistas detentores de ações preferenciais de emissão das Incorporadas passarão a deter ações preferenciais de emissão da Energisa com preferências e vantagens diversas das atualmente conferidas pelo estatuto social das Incorporadas, visto que tais preferências e vantagens das ações preferenciais de emissão da Energisa visam a tornar tais ações mais atrativas, dotadas de uma única estrutura de dividendos, mais compatível com o mercado acionário e com a atual condição econômico-financeira da Energisa, obedecendo ao disposto no art. 4º, parágrafo único, do estatuto social da Energisa.

2.6. Cálculo das relações de substituição das ações dos acionistas não controladores, nos termos do art. 264, da Lei n.º 6.404/76:

2.6.1. Nas Reuniões dos Conselhos de Administração da Energisa, da Energisa Borborema e da Energisa Paraíba, e na Reunião da Diretoria da Energisa Nova Friburgo, realizadas em 17 de agosto de 2009, foi definida a contratação da empresa especializada Apsis (definida no item 2.12.2 abaixo), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação, nos termos do art. 264, da Lei n. 6.404/76, das Ações das Incorporadas a serem incorporadas pela Energisa, bem como de avaliação das ações das companhias para efeito de reembolso.

Nos termos do art. 264, da Lei n. 6.404/76, o laudo de avaliação mencionado no item 2.6.1 acima apresentou a avaliação contábil das companhias (com base no Balanço Patrimonial na data base de 30 de junho de 2009, auditado pela KPMG Auditores Independentes), conforme as tabelas apresentadas abaixo, bem como a avaliação a preço de mercado dos patrimônios líquidos da Energisa e das Incorporadas, nos termos do item 2.6.3:

Partes	Valor contábil:	Valor contábil por ação:
EBO	R\$ 84.538.729,49	R\$ 206,53242828
Energisa	R\$ 796.473.683,82	R\$ 3,79579185

Partes	Valor contábil:	Valor contábil por ação:
EPB	R\$ 627.378.489,46	R\$ 580,35147893
Energisa	R\$ 796.473.683,82	R\$ 3,79579185

Partes	Valor contábil:	Valor contábil por ação:
ENF	R\$ 52.998.704,80	R\$ 3.132,40581257
Energisa	R\$ 796.473.683,82	R\$ 3,79579185

2.6.2. A referida avaliação a preço de mercado, elaborada segundo os mesmos critérios e na Data-Base, em cumprimento ao disposto no art. 264 da Lei n.º 6.404/76, indica uma relação teórica de substituição de ações (i) da Energisa Borborema por ações de emissão da Energisa de 0,017753064 ação de emissão da Energisa Borborema por cada ação de emissão da Energisa; (ii) da Energisa Paraíba por ações de emissão da Energisa de 0,005588791 ação de emissão da Energisa Paraíba por cada ação de emissão da Energisa; (iii) da Energisa Nova Friburgo por ação de emissão da Energisa de 0,000804691 ação de emissão da Energisa Nova Friburgo por cada ação de emissão da Energisa; conforme tabelas abaixo:

Partes	Valor do PL contábil:	Valor do PL a Preço de Mercado:	Valor por ação para fins de determinação da relação de substituição teórica:	Relação teórica de Substituição de ações da EBO por 1 ação da Energisa:
EBO	R\$ 84.538.729,49	R\$ 87.832.577,52	R\$ 217,76876471	
Energisa	R\$ 796.473.683,82	R\$ 811.218.685,97	R\$ 3,86606280	R\$ 0,017753064

Partes	Valor do PL contábil:	Valor do PL a Preço de Mercado:	Valor por ação para fins de determinação da relação de substituição teórica:	Relação teórica de Substituição de ações da EPB por 1 ação da Energisa:
EPB	R\$ 627.378.489,46	R\$ 729.748.422,17	R\$ 691,75301698	
Energisa	R\$ 796.473.683,82	R\$ 811.218.685,97	R\$ 3,86606280	R\$ 0,005588791

Partes	Valor do PL contábil:	Valor do PL a Preço de Mercado:	Valor por ação para fins de determinação da relação de substituição teórica:	Relação teórica de Substituição de ações da ENF por 1 ação da Energisa:
ENF	R\$ 52.998.704,80	R\$ 75.381.727,90	R\$ 4.804,40409947	
Energisa	R\$ 796.473.683,82	R\$ 811.218.685,97	R\$ 3,86606280	R\$ 0,000804691

2.7. Critérios de avaliação das ações, a data a que serão referidas as avaliações e o tratamento das variações patrimoniais posteriores:

2.7.1. Critérios de avaliação: Como mencionado no item 2.3.7, para fins da

incorporação de ações, as ações das Incorporadas foram avaliadas com base no valor do patrimônio líquido a preço de mercado de suas ações. Por outro lado, as ações de emissão da Energisa foram avaliadas por seu valor econômico (média de cotação em bolsa), determinados, respectivamente, com base no laudo de avaliação dos patrimônios líquidos das Incorporadas (especificados no item 2.6.1. acima) e no laudo de avaliação econômica das ações da Energisa com base na sua cotação média em bolsa (especificado no item 2.3.8. acima).

2.7.2. Data-Base: A data-base da avaliação das ações das Incorporadas a serem incorporadas pela Energisa será 30 de junho de 2009 ("Data-Base").

2.7.3. Demonstrações Financeiras: As avaliações do patrimônio líquido das Incorporadas e do patrimônio líquido da Energisa (para fins do reembolso e da incorporação das ações, conforme o caso) basearam-se nas demonstrações financeiras das Incorporadas e da Energisa elaboradas segundo os mesmos critérios e na Data-Base, as quais foram devidamente auditadas pela KPMG Auditores Independentes, auditores independentes das companhias ("Demonstrações Financeiras").

2.7.4. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com as disposições da legislação societária e normas da Comissão de Valores Mobiliários.

2.7.5. Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores: as variações patrimoniais apuradas a partir da Data-Base da Incorporação continuarão sendo apropriadas pelas Incorporadas.

2.8. Solução quanto às ações de uma sociedade detida por outra:

2.8.1. As Incorporadas não possuem qualquer participação societária na Energisa. A Energisa, em consequência da incorporação de ações, tornar-se-á detentora da totalidade das ações de emissão das Incorporadas.

2.9. Valor do aumento de capital da Energisa. Composição do capital social das companhias que deverão emitir ações, por espécie e classe de ações:

2.9.1. Conforme mencionado acima, a incorporação das ações das Incorporadas pela Energisa acarretará, caso não haja exercício do direito de retirada por qualquer dos acionistas das Incorporadas e da Energisa, aumento do capital social da Energisa, no montante de R\$ 74.552.882,35 (setenta e quatro

milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 1.092.143,48 (um milhão, noventa e dois mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) referente à incorporação das ações da Energisa Borborema, R\$ 65.833.330,71 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta reais e setenta e um centavos) referente à incorporação das ações da Energisa Paraíba e R\$ 7.627.408,15 (sete milhões, seiscentos e vinte sete mil, quatrocentos e oito reais e quinze centavos) referente à incorporação das ações da Energisa Nova Friburgo, representando, portanto, na emissão de 8.988.255 (oito milhões, novecentas e oitenta e oito mil, duzentas e cinquenta e cinco) novas ações pela Energisa, sendo 1.061.827 (um milhão, sessenta e um mil, oitocentas e vinte e sete) ações ordinárias e 7.926.428 (sete milhões, novecentas e vinte e seis mil, quatrocentas e vinte e oito) ações preferenciais, das quais: (i) 113.343 (cento e treze mil, trezentas e quarenta e três) ações serão atribuídas aos acionistas da Energisa Borborema, sendo 23.042 (vinte e três mil e quarenta e duas) ações ordinárias e 90.301 (noventa mil, trezentas e uma) ações preferenciais; (ii) 7.723.463 (sete milhões, setecentas e vinte e três mil, quatrocentas e sessenta e três) ações serão atribuídas aos acionistas da Energisa Paraíba, sendo 572.058 (quinhentas e setenta e duas mil e cinquenta e oito) ações ordinárias e 7.151.405 (sete milhões, cento e cinquenta e uma mil, quatrocentas e cinco) ações preferenciais; (iii) 1.151.449 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações serão atribuídas aos acionistas da Energisa Nova Friburgo, sendo 466.727 (quatrocentas e sessenta e seis mil, setecentas e vinte e sete) ações ordinárias e 684.722 (seiscentas e oitenta e quatro mil, setecentas e vinte duas) ações preferenciais; tendo sido observada a atual proporção entre as espécies de ações de emissão de cada uma das Incorporadas detidas por seus acionistas.

- 2.9.2. Em decorrência do referido aumento, o capital social da Energisa passará de R\$ 394.534.837,74 (trezentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), dividido em 211.045.506 (duzentas e onze milhões, quarenta e cinco mil, quinhentas e seis) ações, sendo 112.422.490 (cento e doze milhões, quatrocentas e vinte e duas mil, quatrocentas e noventa) ações ordinárias e 98.623.016 (noventa e oito milhões, seiscentas e vinte e três mil e dezesseis) ações preferenciais, para R\$ 469.087.720,09 (quatrocentos e sessenta e nove milhões, oitenta e sete mil, setecentos e vinte reais e nove centavos), dividido em 220.033.761 (duzentos e vinte milhões, trinta e três mil, setecentas e sessenta e uma) ações, sendo 113.484.317 (cento e treze

milhões, quatrocentas e oitenta e quatro mil, trezentas e dezessete) ações ordinárias e 106.549.444 (cento e seis milhões, quinhentas e quarenta e nove mil, quatrocentas e quarenta e quatro) ações preferenciais.

2.10. Valor de reembolso das ações dos acionistas dissidentes:

2.10.1. A incorporação das ações das Incorporadas pela Energisa enseja a possibilidade de exercício do direito de recesso pelos acionistas dissidentes da deliberação, tanto de cada uma das Incorporadas, quanto da Energisa, com base nos termos da lei.

2.10.2. Os acionistas das Incorporadas e da Energisa que exercerem o direito de recesso poderão optar entre os seguintes valores de reembolso:

Valor de Reembolso dos Acionistas da Energisa Borborema	
Valor patrimonial das ações da Energisa Borborema	R\$ 206,53242828 por ação
Valor patrimonial das ações da Energisa Borborema, a preços de mercado	R\$ 217,76876471 por ação

Valor de Reembolso dos Acionistas da Energisa Paraíba	
Valor patrimonial das ações da Energisa Paraíba	R\$ 580,35147893 por ação
Valor patrimonial das ações da Energisa Paraíba, a preços de mercado	R\$ 691,75301698 por ação

Valor de Reembolso dos Acionistas da Energisa Nova Friburgo	
Valor patrimonial das ações da Energisa Nova Friburgo	R\$ 3.132,40581257 por ação
Valor patrimonial das ações da Energisa Nova Friburgo, a preços de mercado	R\$ 4.804,40409947 por ação

Valor de Reembolso dos Acionistas da Energisa	
Valor patrimonial das ações da Energisa	R\$ 3,79579185 por ação
Valor patrimonial das ações da Energisa, a preços de mercado	R\$ 3,86606280 por ação

2.11. Detalhamento da composição dos passivos e das contingências passivas não contabilizados nas Incorporadas:

2.11.1. As Incorporadas declararam desconhecer quaisquer passivos ou contingências

passivas que não tenham sido contabilizadas nas Demonstrações Financeiras levantadas na Data-Base.

2.12. Identificação dos peritos ou da empresa especializada para avaliar o patrimônio líquido das companhias com declaração sobre a existência ou não de conflito de interesses:

2.12.1. A KPMG Auditores Independentes, com endereço na Avenida Almirante Barroso, nº 52, 4º andar, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 57.755.217/0003-90 (“KPMG”) é a sociedade contratada pelas administrações da Energisa e das Incorporadas como empresa especializada responsável pela auditoria independente das contas das companhias.

2.12.2. A Apsis Consultoria Empresarial S/C Ltda., com endereço na Rua São José, n.º 90, grupo 1.802, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.922/0001-70 (“Apsis”) foi contratada pelas administrações da Energisa e das Incorporadas como responsável pela elaboração do laudo de avaliação, nos termos do art. 264, da Lei n. 6.404/76, das Ações das Incorporadas a serem incorporadas pela Energisa, bem como de avaliação das ações das companhias para efeito de reembolso.

2.12.3. A Apsis foi também contratada pelas administrações da Energisa como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação econômica das ações da Energisa com base na cotação média em bolsa.

2.12.4. A Apsis e a KPMG declararam à Energisa e às Incorporadas que:

- (i) não possuem interesse, direto ou indireto, na Energisa e/ou nas Incorporadas, e nem na operação por elas pretendida;
- (ii) inexistem situações que possam ser consideradas como conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, entre a Apsis e a KPMG, respectivamente, e a Energisa e/ou as Incorporadas e/ou os seus respectivos acionistas controladores; e
- (iii) nem os acionistas controladores e nem os administradores da Energisa e/ou das Incorporadas direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bem como de documentos ou metodologia de trabalhos relevantes para a qualidade de suas conclusões.

2.13. Submissão da operação à aprovação das autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência brasileiras e estrangeiras:

2.13.1. A incorporação de ações pretendida é uma reorganização societária dentro do mesmo grupo econômico, uma vez que a Energisa é a sociedade controladora das Incorporadas. Desta forma, não se configura hipótese de concentração econômica. Por essa razão, não há a necessidade de submissão da incorporação de ações ora proposta à análise dos órgãos de defesa da concorrência, conforme jurisprudência firmada pelo próprio Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

2.14. Indicação dos locais onde estarão disponíveis aos acionistas os documentos referentes à incorporação de ações:

2.14.1. Os documentos, abaixo discriminados, relativos à operação de que trata este Fato Relevante encontram-se à disposição dos acionistas da Energisa e das Incorporadas, e poderão ser analisados no período das 10:00 às 16:30, a partir desta data, nos seguintes endereços:

- (i) na Cidade de Cataguases: Praça Rui Barbosa, n.º 80; e
- (ii) na Cidade do Rio de Janeiro: na Av. Pasteur, no 110, Botafogo;
- (iii) na Cidade de Campina Grande: Av. Elpídio de Almeida, n.º 1111, Catolé;
- (iv) na Cidade de João Pessoa: Rodovia BR-230, Km 25, Cristo Redentor.

2.14.2. Documentos da operação: (i) Protocolo e Justificação; (ii) laudos de avaliação do patrimônio líquido da Energisa e das Incorporadas na Data-Base, para os fins do art. 264, da Lei n.º 6.404/76; (iii) laudo de avaliação econômica das ações da Energisa com base na cotação média em bolsa de suas ações; e (iv) este Fato Relevante.

2.14.3. Os acionistas que desejarem examinar os referidos documentos deverão agendar data e horário de visita através do Diretor de Relações com Investidores da Energisa, o Sr. Maurício Perez Botelho, telefone (21) 2122-6900, fax (21) 2122-6931, e-mail mbotelho@energisa.com.br. Cópias desses mesmos documentos estão sendo encaminhadas à CVM e à BM&F Bovespa S/A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BOVESPA).

2.14.4. As assembleias gerais extraordinárias das Incorporadas e da Energisa que irão deliberar sobre a incorporação de ações a que se refere este Fato Relevante serão realizadas no dia 2 de setembro de 2009, sendo a da Energisa Borborema às 14:00 horas, na sede da Energisa Borborema, localizada na Av.

Elpídio de Almeida, n.º 1111, Catolé, Campina Grande, Paraíba, CEP 58104-421; da Energisa Paraíba às 08:00 horas, na sede da Energisa Paraíba, na Rodovia BR-230, Km 25, Cristo Redentor, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba; da Energisa Nova Friburgo às 12:00 horas, na sede da Energisa Nova Friburgo, localizada na Av. Pasteur, no 110, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro; e a da Energisa, às 16:00 horas, na sede da Energisa, na Praça Rui Barbosa, n.º 80, Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, conforme Editais de Convocação datados de 17 de agosto de 2009.

A administração da Energisa e das Incorporadas manterá seus acionistas e o mercado informado na medida em que as matérias e operações informadas neste Fato Relevante evoluírem.

Cataguases, 17 de agosto de 2009.

Maurício Perez Botelho
Diretor de Relações com Investidores

AVISO IMPORTANTE

Este comunicado contém avaliações futuras, as quais não são baseadas em fatos passados, mas são fundamentadas em julgamentos e estimativas atuais da administração da Energisa e das Incorporadas, em virtude de dados e circunstâncias econômicas futuras, condições do mercado, desempenho das companhias e resultados financeiros.

São exemplos de avaliações futuras: julgamentos referentes a sinergias futuras, estratégias empresariais, custos futuros, liquidez futura das Companhias, dentre outros.

Essas avaliações refletem o julgamento atual da administração e são sujeitas a diversos riscos e incertezas inerentes ao negócio, incluindo aspectos econômicos e de mercado no Brasil e no mundo, condições da indústria, habilidade das companhias de capturar as sinergias. Não há qualquer garantia de que os eventos estimados, tendências ou resultados serão realmente implementados.

Quaisquer alterações nas assunções e nos fatores, sobre os quais as avaliações foram baseadas, poderão implicar resultados substancialmente diversos em relação às expectativas atuais.